

DECRETO Nº 9.361
DE 24 DE JUNHO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.880, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTOS O PROGRAMA REDE FAMÍLIA DE ATENÇÃO INTEGRAL, SOCIAL E COMUNITÁRIA À POPULAÇÃO SANTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 7.880, de 26 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica instituída uma Comissão Executora do Programa Rede Família, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo, sendo lotados:

a) 01 (um) representante no Departamento de Articulação – DEARTI;

b) 01 (um) representante na Diretoria de Comunicação - DICOM;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo lotados:

a) 01 (um) representante do Departamento de Atenção Básica;

b) 01 (um) representante do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

- VI – 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST;
- Esportes;
- VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- de Tráfego – CET/Santos;
- VIII – 01 (um) representante da Companhia Engenharia
- Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central;
- IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- X – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- Segurança;
- XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- Desenvolvimento Urbano;
- XII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- Meio Ambiente;
- XIII – 01 (um) representante da Secretaria de
- Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;
- XIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- Serviços Públicos;
- XV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- Finanças;
- XVI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- Infraestrutura e Edificações;
- XVII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- Gestão;
- XVIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
- Planejamento e Inovação;
- XIX – 01 (um) representante da Ouvidora, Transparência
- e Controle;
- XX – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos
- Direitos da Criança e do Adolescente;
- XXI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do
- Centro;
- XXII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar da
- Zona Leste;
- XXIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar da
- Zona Noroeste.

§ 1º Os membros titulares e suplentes da Comissão Executora do Programa Rede Família serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por portaria do Secretário Municipal de Governo ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º A secretaria-executiva e a coordenação do Programa Rede Família serão exercidas pela Coordenadoria de Articulação, do Departamento de Articulação da Secretaria Municipal de Governo”.

Art. 2º O § 1º do artigo 5º do Decreto nº 7.880, de 26 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os representantes da Comissão Executora do Programa Rede Família deverão reunir-se mediante um plano de ação e elaborar relatório de atividades desenvolvidas”. (NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de junho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento